



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2017, de 02.01.2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, através do sítio www.famup.com.br, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que está instaurando processo de **CRENCIAMENTO** através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram.

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de Veículos destinados a realização de viagens de diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CRENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá no dia **10/04/2017**, no horário das **10h00min (horário local)**, no auditório do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Avenida Balduino Guedes, 855 – Centro, na Sede do Município de Junco do Seridó-PB.

3. DO CRENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, munido dos seguintes documentos:

Pessoa Física:

- a) Documentos do veículo (CRLV) devidamente autenticados;



- b) Carteira de Habilitação do motorista, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro, que o qualifique para o Transporte de Passageiros;
- c) Carteira de Identidade do proprietário do veículo;
- d) Cadastro de Pessoa Física do proprietário do veículo (CPF);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proprietário do veículo;

Pessoa Jurídica:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Documentos do veículo (CRLV) devidamente autenticado;
 - h) Carteira de Habilitação do motorista, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro, que o qualifique para o Transporte de Passageiros.
- 3.1. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante no item 3.



- 3.2. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos.
- 3.3. Após o credenciamento será publicada a lista dos credenciados na imprensa oficial do município, através do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, através do sítio www.famup.com.br.
- 3.4. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
- 3.5. O credenciamento terá validade de 12 meses, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- 3.6. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.7. O credenciado iniciará a prestação de serviços em até 02 (dois) dias após a homologação e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 3.8. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado.

4. DOS VALORES

- 4.1. O valor da viagem está de acordo com o preço mediano apurado na cotação de preço constante no referido processo licitatório.

5. DO PAGAMENTO DAS VIAGENS

- 5.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com o anexo I.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



02.001	GABINETE DO PREFEITO
04.122.3002.2004	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – OUTRAS DESPESAS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.002	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.3003.2006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças – OUTRAS DESPESAS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.3005.2010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – OUTRAS DESPESAS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
20.606.3005.2040	Manutenção das Atividades de Apoio aos Mineradores e Agropecuaristas
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB
12.361.3006.2012	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / FUNDEB 40% - OUTROS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.005	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MDE
12.361.3006.2014	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / MDE – OUTRAS DESPESAS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.008	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.3010.2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – OUTRAS DESPESAS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



10.301.3010.2029	Manutenção das Atividades de Outros Programas do SUS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.009	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.3011.2030	SCFV – Sistema de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.3011.2031	PAIF – Programa de Atenção Integral à Família
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.3012.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.3012.2034	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.244.3012.2035	IGD – Índice de Gestão Descentralizada
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.243.3011.2048	CREAS – Centro de Referência E. de Assistência Social
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.010	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
15.452.3013.2037	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura – OUTRAS DESPESAS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.011	SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO
17.512.3013.2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Água, Esgoto e Saneamento Básico – OUTRAS DESPESAS
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



7. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”

- 7.1 A comissão de licitação submeterá ao Exmo. Sr. Prefeito o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo da Chamada Pública.
- 7.2 O Prefeito poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O Credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
- 8.2 É vedado:
- a) O credenciamento dos interessados pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
 - b) A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - c) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município Junco do Seridó-PB e protocoladas das 08h00min às 12h00min, na sede da Sala da CPL, localizada à Avenida Balduino Guedes, 770, Bairro Centro, na Sede do Município de Junco do Seridó-PB.
- 9.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Junco do Seridó-PB.



- 9.3. Impugnação ao presente ato convocatório deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do credenciamento.
- 9.4 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.5 O Município, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- 9.6 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Santa Luzia-PB.

Junco do Seridó-PB, 23 de Março de 2017.

REJANE FIDELIS MENDES DE LIMA
Presidente CPL